



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 593, DE 29 DE JANEIRO DE 2019**

**“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DE SÃO JOSÉ DA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

*O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Ficam os subsídios dos Vereadores reajustados no importe de **3,43%** (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2018, atendendo ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** O reajuste mencionado no art. 1º incidirá sobre o subsídio do mês de dezembro de 2018.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2019.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

São José da Barra/MG, 29 de janeiro de 2019

  
*Paulo Sergio Leandro de Oliveira*  
Prefeito Municipal

